A C Ó R D Ã O

TC-009007.989.19-7
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.
Contratada(s): Consórcio Vias Paulistas (constituído pelas empresas Talentech Tecnologia Ltda., CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. e Quality Flux Automação e Sistemas Ltda. – ME).
Objeto: Locação de equipamentos para leitura automática de caracteres (OCR) e tablets para composição de um sistema de apoio nas atividades de policiamento e operação de tráfego nas rodovias do Estado de São Paulo.
Responsável(is): Sérgio Henrique Codelo Nascimento, José Carlos de Moraes Rodrigues Alves, Paulo César Tagliavini, Edson Caram (Superintendentes), Walmir Ribeiro Leite, Charbel Rodrigues C. Daher (Fiscais do Contrato), Alexander Rodrigues do Valle e Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento (Gestores do Contrato).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado(s): Felipe Napoleão Dantas Ribeiro (OAB/SP nº 362.833), Jéssica Alice Oliveira Alexandre (OAB/SP nº 447.494), Victor Frassetto Giolo (OAB/SP nº 491.480), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Artur Pessoa Gonçalves (OAB/SP nº 416.216), Saulo Vinicius de Alcântara (OAB/SP nº 215.228), Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743) e outros.

TC-013897.989.24-0
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.
Contratada(s): Consórcio Vias Paulistas (constituído pelas empresas Talentech Tecnologia Ltda., CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. e Quality Flux Automação e Sistemas Ltda. – ME).
Objeto: Locação de equipamentos para leitura automática de caracteres (OCR) e tablets para composição de um sistema de apoio nas atividades de policiamento e operação de tráfego nas rodovias do Estado de São Paulo.
Responsável(is): Sérgio Henrique Codelo Nascimento (Superintendente).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/06/24.
Advogado(s): Felipe Napoleão Dantas Ribeiro (OAB/SP nº 362.833), Jéssica Alice Oliveira Alexandre (OAB/SP nº 447.494), Victor Frassetto Giolo (OAB/SP

nº 491.480), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Artur Pessoa Gonçalves (OAB/SP nº 416.216), Saulo Vinicius de Alcântara (OAB/SP nº 215.228), Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743) e outros.

EMENTA: TERMO ADITIVO. ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO. INSTRUMENTO PRIMÁRIO JULGADO REGULAR EM DEFINITIVO. REGULARIDADE. TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO. CONHECIMENTO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. SISTEMA DE APOIO A ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO NAS RODOVIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. CONHECIMENTO.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 12 de novembro de 2024, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu julgar regular o 7º Termo Aditivo (nº 398) ao Contrato nº 20.286-1, de que são signatários o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Consórcio Vias Paulista. Decidiu, ainda, conhecer da Execução e do Termo de Conclusão de Contrato.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Márcio Martins de Camargo – Relator